



MENCIONE-SE, PUBLICAR-SE
E EXPECAR-SE

24,07,2003

Manuel

xl

REQUERIMENTO N.º 2682/IX (1ª) - AC

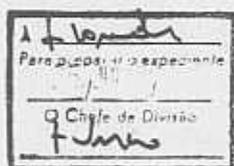
24 de Julho de 2003

Exm.º Senhor Presidente
da Assembleia da República

Assunto: Participação de militares da GNR em missões de segurança no
Iraque

Apresentado por: Deputado ALBERTO COSTA do Partido Socialista

Em respostas dadas durante reuniões da Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa, em que estiveram presentes quer o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros quer também o Senhor Ministro da Administração Interna, ficou claro que os termos da participação da força de segurança portuguesa Guarda Nacional Republicana em missões a efectuar em território iraquiano careciam de prévia definição. Uma vez que a função segurança é da responsabilidade das forças de ocupação - a que Portugal não pertence - qualquer forma de participação no exercício de tal função supõe uma fixação prévia de regras, abarcando quer os "termos de obediência" ao comando supremo no local quer as "regras de empenhamento" aplicáveis às acções a desenvolver. Estas últimas, aliás, oferecem particular melindre, tendo a



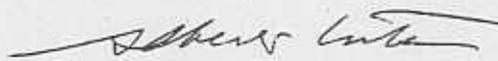
imprensa dado justificado destaque às instruções transmitidas pelo governo de Espanha aos seus militares acerca dos princípios a observar no uso da força.

Foi também mencionado que um "memorandum de entendimento" entre todas as partes interessadas poderia, do ponto de vista do Governo, ser um instrumento útil para esse fim.

Pelo exposto, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, requeiro que, através do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, me seja informado:

- a) Se se encontram já definidas as regras aplicáveis à actividade dos militares da Guarda Nacional Republicana, enquanto membros de uma força de segurança portuguesa, eventualmente a prosseguir em território fora do âmbito da Constituição Portuguesa e em missão fora da responsabilidade das Nações Unidas e, em caso afirmativo, o teor integral dessas regras;
- b) Se existe já, nesta altura, qualquer "memorando de entendimento" sobre aquela participação, que contribua para a definição normativa em causa, e, em caso afirmativo, o seu teor integral e calendário referente à sua negociação, partes envolvidas e data de conclusão e assinatura.

O Deputado



Alberto Costa